



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Barbalha – Ceará
CNPJ: 06.740.278/0001-81

LEI Nº. 1.823/2009.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
- www.camara.debarbalha.ce.gov.br
- Diário Oficial
- Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 30/04/2009

Assinado/0064

- Servidor/Matricula -

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA ATÉ O VALOR DE R\$ 253.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA O FIM QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA – CE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Barbalha, Estado do Ceará, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa, do corrente Exercício Financeiro, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor de 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), destinado à regularização de despesas com aquisição de transporte escolar, com a seguinte classificação:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
12.361.0403.2.039 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar do Município de Barbalha
4.4.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores. R\$ 253.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado por força do Caput do Art. 1º desta Lei será aberto através de Decreto do Poder Executivo Municipal e terá como fontes de recursos aquelas definidas no artigo 43, parágrafo 1º e seus incisos da Lei nº 4.320/64:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 29 de abril de 2009.

Assinado
JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE